



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1155**

*de 09 de dezembro de 2003*

**"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Coxim -MS ,  
para o exercício de 2004".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

*LEI MUNICIPAL nº 1.155 de 09/12/2003 "Estima a RECEITA e fixa  
DESPESA do Município de Coxim -MS , para o exercício de 2004". O  
Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de  
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de  
Coxim -MS, para o exercício financeiro de 2004, estima a receita e fixa a  
despesa em igual valor de R\$ 23.992.335,00 (Vinte e três milhões  
novecentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais)  
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.*

### **Art. 2º.**

*A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

*1. RECEITA DE TODAS AS FONTES*

*1.1 RECEITAS CORRENTES - Receita Tributária R\$ 1.750.000,00 - Receita de Contribuições R\$ 265.000,00 - Receita Patrimonial R\$ 56.000,00 - Receita de Serviço R\$ 4.000,00 - Transferências Correntes R\$19.597.362,00 - Outras Receitas Correntes R\$ 349.000,00 TOTAL R\$22.021.362,00*

*1.2 RECEITAS DE CAPITAL - Alienação de Bens R\$ 14.000,00 - Amortização de empréstimos R\$ 16.000,00 - Transferências de Capital R\$ 3.891.723,00 TOTAL R\$ 3.921.723,00 TOTAL RECEITAS R\$ 25.943.085,00*

*1.3 REDUTORES - F . P . M R\$ 1.026.000,00 - I.C.M.S.EXPORTAÇÃO R\$ 21.000,00 - I.C.M.S. R\$ 900.000,00 - I.P.I. EXPORTAÇÃO R\$ 3.750,00 TOTAL REDUTORES R\$1.950.750.,00 TOTAL LIQUIDO R\$23.992.335,00*

### **Art. 3º.**

*A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 23.992.335,00 (Vinte e três milhões novecentos e noventa e dois reais e trezentos e trinta e cinco reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 16.572.463,00 (Dezesseis milhões quinhentos e setenta e dois reais e quatrocentos e sessenta e três reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 7.992.335,00 (Sete milhões e novecentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).*

**Art. 4º.**

A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES DESPESA POR CATEGORIA  
ECONÔMICA - Despesas Correntes R\$ 18.484.252,00 - Despesas de  
Capital R\$ 5.508.083,00 - Reserva de Contingência R\$ ----- TOTAL  
R\$ 23.992.335,00 I - DESPESAS POR ÓRGÃOS -PODER LEGISLATIVO  
0100 Câmara Municipal R\$ 1.110.500,00 II - PODER EXECUTIVO 0200  
Gabinete do Prefeito R\$ 749.500,00 0300 Sec.Mun.de Obras Transp.  
Serv. Público R\$ 7.461.860,00 0400 Sec.Mun.de Educação, Cultura e  
Esportes R\$ 4.764.000,00 0500 Sec.Mun. de Saúde e Higiene Pública R\$  
5.245.770,00 0600 Secretária Mun. de Promoção Social R\$ 2.499.102,00  
0700 Secretaria Municipal de Gestão R\$ 2.161.603,00 TOTAL DA  
DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES R\$ 23.992.335,00

**Art. 5º.**

As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento: FONTE DE

RECURSO RECEITA DESPESA 001 Recursos Ordinários R\$  
16.512.823,00 R\$ 16.512.823,00 002 Recursos do Estado R\$  
1.595.180,00 R\$ 1.595.180,00 003 Recursos da União R\$ 5.784.332,00  
R\$ 5.784.332,00 TOTAL GERAL R\$ 23.992.335,00 R\$ 23.992.335,00

**Art. 6º.**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I.**

abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

## **II.**

*realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da Constituição Federal.*

### **Parágrafo único. .**

*Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:*

#### **I.**

*para atender despesas com pessoal com encargos sociais.*

#### **II.**

*à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:*

#### **III.**

*à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.*

### **Art. 7º.**

*Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.*

### **Art. 8º.**

*Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.*

#### **I.**

*O orçamento da INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COXIM-MS, estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.004, em R\$ 1.227.000,00 (Um milhão e duzentos e vinte e sete mil reais).*

## **II.**

*O orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL, DESPORTO E LAZER (FUNRONDON) estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.004, em R\$ 721.600,00 (Setecentos e vinte e um mil e seiscentos reais).*

## **III.**

*O orçamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - IMCAS, estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.004, em R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).*

## **Art. 9º.**

*As autorizações contidas nos artigos 6º e 7º desta Lei, são extensivas ao(s) orçamento(s) da(s) ENTIDADE(s) de que trata(m) o(s) inciso(s) I do Art. 8º.*

## **Art. 10.**

*Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, 09 DE DEZEMBRO DE 2003 OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 09/12/2003*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1155/2003 - 09 de dezembro de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*